

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 EDER DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 24/02/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 24/02/1983 CURITIBA/PR

4a DATA EMISSÃO
 05/12/2024

4b VALIDADE
 05/12/2034

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 8752163-0 SESP PR

4d CPF
 042.738.399-46

5 Nº REGISTRO
 04886748801

9 CAT. HAB.
 AB

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

NOELI ROCIO DE OLIVEIRA



ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12		9	10	11	12
ACC					D				
A			05/12/2034		D1				
A1					BE				
B			05/12/2034		CE				
B1					C1E				
C					DE				
C1					D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ADRIANO MARCOS FURETTO
 DIRETOR PRESIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
 CURITIBA, PR

30350494462
 PR926449270

PARANA

SENATHAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2915001138

PROIBIDO PLASTIFICAR

2915001138

TERMO DE ADESAO - PLANO DE ACESSO/SERVICO

As partes abaixo mencionadas, especialmente o CONTRATANTE, tiveram total acesso ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SCM - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Guaratuba, no Estado do Paraná, prenotado sob o n.º 0014073, registro n.º 0013625/00 Livro B-123 e disponível no endereço virtual eletrônico <http://www.gtbatelcom.com.br>, CONCORDANDO ambas as partes com todos os termos deste contrato, suas cláusulas e condições.

GTBA TELECOM
 AV. VIEIRA DOS SANTOS, 418 - CENTRO - GUARATUBA - PR
 CNPJ: 20.543.659/0001-00 | IE: 9067036104
 Ato Anatel: n.º 471 de 17/07/2015 | Processo n.º 53500009287/2015
 S.A.C.: (41) 2170-1414
 Site: www.gtbatelcom.com.br
 Email: vendas@gtbatelcom.com.br

DADOS DO CONTRATANTE:

Nome Completo/Empresarial: 29322 - VALDIRENE JESUS DE PAULA	CPF/CNPJ - RG/IE: 10074815954 / 129212020	Telefone Residencial/Comercial: 41995752447
---	---	---

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO:

Rua/AV / comp/L/Bairro / Cidade / UF: AVENIDA CAPANEMA, 24, CASA DE MADEIRA - COROADOS, GUARATUBA/PR CEP: 83280-000
--

DADOS DE CONEXÃO:

Tipo de Conexão: PPPoE	Log/n: 29322	Senha: 29322
------------------------	--------------	--------------

PLANO CONTRATADO:

NOME DO PLANO CONTRATADO: COMBO ONE PR	VALOR MENSAL: R\$ 99,00
PROPORÇÃO/TAXA DE UPLOAD: 512000 Kbps	PROPORÇÃO/TAXA DE DOWNLOAD: 512000 Kbps
TAXA DE INSTALAÇÃO: R\$ 1.200,00	JUROS: 0,033% ao Mês
VENCIMENTO: 10	MULTA: R\$ 0,00

GARANTIA DE BANDA:

TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA: 40 % da velocidade Contratada	TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA: 80 % da velocidade Contratada
--	--

TIPO DE PLANO:

MENSALIDADE: () PÓS PAGA () PRÉ PAGA	COM COMODATO: () SIM () NÃO
--	-------------------------------

CONTRATO DE PERMANÊNCIA / TERMO DE FIDELIDADE
O CONTRATANTE declara que teve conhecimento do CONTRATO DE PERMANÊNCIA / TERMO DE FIDELIDADE e:
() OPTOU PELA FIDELIDADE / CONTRATO DE PERMANÊNCIA
() NÃO OPTOU PELA FIDELIDADE / CONTRATO DE PERMANÊNCIA

(Equipamentos Locados/ em forma de Empréstimo durante o uso dos serviços)

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA EM COMODATO	Quantidade
CABO ÓPTICO FLAT INSTALADO aprox. 300 METROS / ONT / ROTEADOR	1 KIT

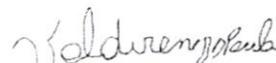
O CLIENTE declara que recebeu o(s) equipamento(s) acima e se compromete a devolvê-lo(s) no final do contrato nas condições em que lhe foram entregues, salvo desgaste natural. Caso o CLIENTE não devolva os equipamentos deverá pagar seu valor de mercado através de boleto emitido pela CONTRATADA com vencimento a partir do 10º dia após o término do contrato.

Observações:

O CONTRATANTE declara que são verdadeiros os dados cadastrais e todas as informações contidas neste documento e que teve acesso a todas as informações sobre o plano escolhido no Termo de Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), opção pela fidelidade, sobre os benefícios concedidos, período de fidelidade e sobre o valor da multa contratual.

As partes assinam o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA em 2 (duas) vias de igual teor, e elegem o foro da Comarca de Guaratuba/Pr para dirimir dúvidas do presente contrato.

Guaratuba/PR, 08 de Outubro de 2024.


 ASS. DO TITULAR: VALDIRENE JESUS DE PAULA
 CPF/CNPJ: 10074815954

GTBA TELECOM LTDA ME
 CONTRATADA
 CNPJ : 20.543.659/0001-00

Testemunhas:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE CESSÃO DE DIREITO DE POSSE que entre si fazem CELIA BEZERRA DE ANDRADE e EDER DE OLIVEIRA.

Que celebram entre si de um lado como **CEDENTE** a Sra. **CELIA BEZERRA DE ANDRADE** ela brasileira, portadora da carteira de identidade, sob registro geral n.º 12.545.697-9. e devidamente cadastrado no CPF do Ministério da Fazenda com o n.º 084.918.829-60 residente e domiciliado em Guaratuba, estado do Paraná, e de outro lado como **CESSIONÁRIOS Sr(A). EDER DE OLIVEIRA** brasileiro, maior, portador da Cédula de identidade RG. 8.752.163-0/PR, e escrita no CPF/MF sob o n.º 042.738.399-46 residente domiciliado Nesta Capital Curitiba - PR tem entre si justo e contratado o que segue nas clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA a primeira aqui nomeada **CEDENTE** declara manter a posse mansa e pacífica e incontesti, declara ser a detentora da posse acima descrita sobre o lote 04 da quadra 110 sito a Rua Capanema, n.º 22 Bairro Colorados na Cidade de Guaratuba Pr. medindo 12,00 por 30,00 metros, com posse a mais de 30 anos, O qual cede e transfere todos os direitos que vinha exercendo sobre o referido imóvel ao ora **CESSIONÁRIO** podendo o mesmo fazer o uso como bem o convier, assumindo a posse de imediato.

CLAUSULA SEGUNDA Será pago total de valor de 10.000,00(dez mil reais) sendo entrada 1.000,00(um mil reais) mais 18 x de 500,00 (quinhentos reais) em moeda corrente deste pais, pagos e satisfeitos para não mais reclamar em tempo algum, por si, seus herdeiros e sucessores, o qual da plena quitação do referido imóvel.

CLAUSULA TERCEIRA O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a cumpri-lo em todos seus termos por si, por seus herdeiros e sucessores.

CLAUSULA QUARTA O **CESSIONÁRIO** fica pelo presente cessão de direitos investido em todos os direitos possessórios, podendo inclusive fazer uso do interdito, que a lei lhe faculta para no percurso da prescrição aquisitiva requerer **JUS DOMINIO** do imóvel.

CLAUSULA QUINTA As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba-PR, para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do

presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas

Curitiba, 25 de novembro de 2024.



Celia Bezerra de Andrade

Celia Bezerra de Andrade
Cedente



Eder de Oliveira

Eder de Oliveira
Cessionário

Testemunhas:



Tabelionato de Notas e Protesto de Guaratuba - PR
Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 295 - Centro - CEP 83.280-000 - Telefone - (41) 3442-2200
E-mail: contato@tabelionatoguaratuba.com.br
Tabelião - Bruno Azzolin Medeiros

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
CELIA BEZERRA DE ANDRADE



DAVID CHRISTIAN COELHO
Escrevente

Selo n°: SFTN1.VGOhb.4Mjzy-DRJem.F552q
Guaratuba/PR, 26 de novembro de 2024.



Tabelionato de Notas e Protesto de Guaratuba - PR
Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 295 - Centro - CEP 83.280-000 - Telefone - (41) 3442-2200
E-mail: contato@tabelionatoguaratuba.com.br
Tabelião - Bruno Azzolin Medeiros



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
EDER DE OLIVEIRA



TIAGO ABEL FRUTOS
Escrevente

Selo n°: SFTN1.aGdNb.dXjuQ.XG-Jet.F552q
Guaratuba/PR, 29 de julho de 2026

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

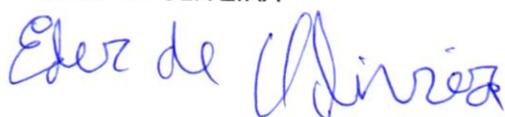
NOME: EDER DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG: 8.752.163-0 SESP/PR	CPF: 042.738.399-46
ENDEREÇO: AV. CAPANEMA, 24, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 8493-6127	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaratuba - PR, 29 de julho de 2025

DECLARANTE

EDER DE OLIVEIRA



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: EDER DE OLIVEIRA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO	
PROFISSÃO: AUTONOMO	
RG: 8.752.163-0 SESP/PR	CPF: 042.738.399-46
ENDEREÇO: AV. CAPANEMA, 24, COROADOS EM GUARATUBA/PR	
TELEFONE: (41) 9 8493-6127	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaratuba - PR, 29 de julho de 2025

OUTORGANTE
EDER DE OLIVEIRA

